LEI Nº 546/GP/95 De, 22 de novembro de 1995.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR, PARA IMPLANTAÇÃO DOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, E A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CUSTEIO, RECURSOS ESTES PREVISTOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Universidade Federal de Rondônia-UNIR, para implantar e manter os cursos de nível superior no Município de Pimenta Bueno RO.

Art. 2º - Os recursos financeiros estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal nº 530/GP/95, em seu Art. 8º, inciso VII, alínea "F", em consonância com a Lei Orçamentária/96, Projeto Atividade nº 2.037.

Art. 3º - O repasse dos recursos é destinado à manutenção e custeio da implantação do curso de nível supeior.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada após sua aprovação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Barão de Melgaço
Pimenta Bueno, 22 de novembro de 1995.

CLAUDIO REINOLDO WINK
Prefeito Municipal
DILMA MARIA PEU DA SILVA
(POR ORDEM)